

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2025

cria a comenda “Charlie Kirk”, como forma de reconhecimento ao legado, a promoção de valores ligados à família, à liberdade de expressão, defesa dos pilares da sociedade ocidental, aos princípios cristãos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Comenda Charlie Kirk, a ser concedida no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, como forma de reconhecimento, memória e solidariedade ao legado de Charlie Kirk, ativista político conservador assassinado, que teve atuação significativa na promoção de valores ligados à família, à liberdade de expressão e aos princípios cristãos.

Art. 2º São pilares desta Comenda:

I – Família: entendida como base fundamental da sociedade , núcleo de valores morais, éticos e espirituais;

II – Liberdade de expressão: defesa do direito de cada cidadão manifestar suas ideias, crenças e convicções, sem medo ou violência;

III – Respeito à vida: a inviolabilidade da vida humana como princípio essencial, rejeitando qualquer forma de intolerância ou agressão baseada em ideologias.

IV – Defesa dos pilares da sociedade ocidental.

Art. 3º Poderão ser agraciados com a Comenda:

I – Pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que em vida tenham se destacado pela promoção ou defesa dos valores descritos no artigo anterior;

II – Entidades ou organizações que atuem na promoção da família, da liberdade de expressão ou da defesa de direitos civis de forma pacífica e transparente.

Art. 4º A escolha dos agraciados far-se-á mediante proposta fundamentada de qualquer vereador, aprovada em Plenário pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º A entrega da Comenda será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora, consistindo em homenagem pública que incluirá a entrega de placa ou medalha e o devido registro na ata oficial da Casa Legislativa.

Art. 6º A Comenda será concedida anualmente, podendo haver edição extraordinária em circunstâncias especiais que justifiquem imediata homenagem.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vitória/ES, 16 de setembro de 2025.

Dárcio Bracarense
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA.

O presente Decreto Legislativo que institui a **“Comenda Charlie Kirk”** fundamenta-se na relevância histórica, política e social da trajetória de Charlie Kirk, ativista político conservador norte-americano, cuja vida foi dedicada à defesa da família, da liberdade de expressão e do respeito à vida — valores universais e que guardam estreita relação com os princípios constitucionais brasileiros.

1. Breve trajetória do homenageado.

Nascido em Arlington Heights, Illinois, em 14 de outubro de 1993, Charlie Kirk cresceu em uma família marcada pelos valores de fé, trabalho e engajamento comunitário. Ainda jovem, destacou-se como ativista estudantil e, aos 18 anos, cofundou a organização Turning Point USA (TPUSA), cuja missão era mobilizar jovens universitários em torno de ideais como a limitação do poder estatal, a liberdade individual, o respeito à propriedade privada e a responsabilidade pessoal.

Sua atuação o transformou em uma das principais vozes conservadoras de sua geração, com presença marcante em universidades, conferências e meios de comunicação. Casado com Erika Frantzve e pai de dois filhos, Charlie Kirk sempre ressaltava a importância da família como base da sociedade e núcleo de transmissão de valores éticos, morais e espirituais.

Infelizmente, em 10 de setembro de 2025, sua vida foi interrompida tragicamente em um atentado durante evento universitário nos Estados Unidos, o que causou comoção internacional e acendeu reflexões sobre os limites do debate ideológico e a urgência de se reafirmar a tolerância e o respeito à dignidade humana.

Mais do que um fim trágico, sua partida prematura catalisou um movimento global de reflexão sobre os riscos à liberdade de expressão e à segurança de ativistas políticos, ressaltando a perene necessidade de proteger o livre intercâmbio de ideias.

No Brasil, e especialmente em Vitória, a memória de Kirk serve como um lembrete vívido da importância de salvaguardar os direitos fundamentais e de promover um ambiente onde o debate civilizado possa florescer, sem o receio da coerção ou da violência.

2. Princípios defendidos por Charlie Kirk e sua relação com a Constituição Federal.

A homenagem ora proposta encontra respaldo não apenas na relevância internacional do homenageado, mas também na consonância entre os valores por ele defendidos e os princípios consagrados na Constituição Federal de 1988:

- Família: O art. 226 da CF/88 dispõe que *“a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”*. Nesse mesmo sentido, Charlie Kirk afirmava que *“a família é a primeira instituição da sociedade; quando a família é forte, a nação é forte”*.
- Liberdade de expressão: O art. 5º, IV, da CF/88 garante a todos o direito de manifestar livremente seu pensamento. Em suas palestras, Kirk reforçava que *“a liberdade de expressão não é apenas o direito de falar o que se pensa, mas a condição necessária para que a verdade seja encontrada no debate público”*.
- Respeito à vida: A Constituição assegura a inviolabilidade da vida (art. 5º, caput) e a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III). Nesse mesmo espírito, Charlie Kirk defendia que *“sem o respeito à vida, todos os outros direitos tornam-se vazios”*.
- Juventude e participação política: Ao fundar a TPUSA, Kirk estimulou jovens a exercerem sua cidadania, fomentando o debate democrático e a participação na vida pública, em linha com os objetivos fundamentais da República, previstos no art. 3º da CF/88, de *“construir uma sociedade livre, justa e solidária”*.

3. Defesa dos Pilares da Sociedade Ocidental.

Charlie Kirk constantemente associava seus discursos à proteção dos valores que sustentam a civilização ocidental — **a fé, a família, a liberdade e a dignidade da vida humana** — ressaltando que tais fundamentos não apenas moldaram a história do Ocidente, mas continuam a ser essenciais para a preservação da democracia, da paz social e da verdadeira justiça

4. Pertinência da homenagem no Município de Vitória.

A criação da presente Comenda simboliza não apenas o reconhecimento ao legado de Charlie Kirk, mas também a reafirmação, pelo Legislativo Municipal, dos valores constitucionais que sustentam a vida em sociedade.

Ao homenagear Charlie Kirk, a Câmara Municipal de Vitória envia uma mensagem clara de que a defesa da família, da liberdade de expressão e do respeito à vida transcende fronteiras e deve ser cultivada como inspiração para as presentes e futuras gerações.

CONCLUSÃO

Diante da relevância histórica e social de Charlie Kirk, bem como do alinhamento entre seus ideais e os princípios constitucionais brasileiros, entende-se plenamente justificada a instituição da Comenda ao Ativista Charlie Kirk, como homenagem póstuma a um líder que dedicou sua vida à defesa de valores essenciais para qualquer sociedade democrática.

Sala das Sessões, Vitória/ES, 16 de setembro de 2025.

Dárcio Bracarense
Vereador - PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320031003000340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 16/09/2025 16:14

Checksum: **615EEA953ECA556E5F49A6775EAEDB149B3955C6ADF582D034A25AA49FBA934F**